



DESPACHO N.º 283/2024

**ACESSO À ÉPOCA ESPECIAL DE EXAMES
2024/2025**

- 1- A partir do ano letivo 2024/2025 a época especial de exames decorre, em dois momentos, após a época de recurso em cada um dos semestres.
- 2- Podem aceder à época especial os estudantes que, no presente ano letivo, se encontrem inscritos a todas as unidades curriculares em falta para obter o grau ou diploma, bem como os estudantes que beneficiem de um estatuto especial que lhes faculte o acesso a esta época, nos termos definidos no respetivo diploma.
- 3- Os estudantes indicados no número anterior podem realizar a inscrição em exame às unidades curriculares que correspondem a um máximo de 30 créditos ECTS, distribuídos pelos momentos definidos para cada semestre.
- 4- Em cada momento, apenas podem ser realizadas unidades curriculares do semestre em causa.
- 5- A seleção das unidades curriculares a realizar em cada momento é da responsabilidade dos estudantes, não podendo o total da inscrição em exames, dos dois semestres, exceder o limite indicado no n.º 3.
- 6- Para beneficiarem dos direitos previstos no n.º 3, os estudantes que ainda pretendam obter o estatuto especial, devem, em relação ao primeiro momento desta época, apresentar requerimento acompanhado dos documentos comprovativos do estatuto em causa, até ao dia 15 de janeiro de 2025.

O Presidente,